

Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária (BR-Legal - Acre e Rondônia)

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 006.374/2014-0	Acórdão nº 413/2020-TCU-Plenário	b.3	Ofício nº 8144/2020-TCU/Seproc	10/03/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>b.1) prossiga com a análise dos 36 processos administrativos de apuração de responsabilidade por atraso nas entregas dos projetos básico e/ou executivo (item 9.1.1 do Acórdão 2.011/2015-TCU-Plenário) relativamente aos contratos 929/2013, 931/2013, 933/2013, 935/2013, 937/2013, 938/2013, 1.043/2013, 1.046/2013, 1.047/2013, 1.049/2013, 1.082/2013, 1.083/2013, 1.084/2013, 1.086/2013, 3/2014, 9/2014, 32/2014, 33/2014, 34/2014, 35/2014, 36/2014, 132/2014, 134/2014, 300/2014, 302/2014, 492/2014, 493/2014, 494/2014, 496/2014, 499/2014, 500/2014, 501/2014, 502/2014, 503/2014, 504/2014 e 275/2015;</p> <p>b.2) prossiga com a análise dos oito processos administrativos para correções, estornos ou cancelamentos das medições de serviços em duplicidade entre o BR-Legal e os demais ajustes vigentes nos trechos (item 9.1.2 do Acórdão 2.011/2015-TCU-Plenário) relativamente aos contratos 702/2012, 759/2012, 85/2013, 101/2013, 103/2013, 302/2013, 77/2014 e 1.145/2014;</p> <p>b.3) faça incluir nos próximos relatórios anuais de gestão informação destacada sobre o deslinde dos supracitados processos.</p>				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.020210/2019-41: Conforme Acórdão 1080/2023-TCU-Plenário, proferido no processo TC 039.922/2020-0, de monitoramento quanto ao atendimento do Acórdão 413/2020 - Plenário, que, por sua vez, cuidou do monitoramento do atendimento do Acórdão 2.011/2015-Plenário, o qual havia exarado determinações ao avaliar o Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária (BR-Legal) no que concerne aos contratos celebrados para o estado do Acre (549/2013 e 550/2013) e de Rondônia (551/2013, 552/2013 e 553/2013), decorrentes do Edital-RDC 854/2012.</p> <p>Nesse sentido, foi deliberado o seguinte:</p> <p>Considerando que, entre as medidas deliberadas anteriormente no bojo do Acórdão 2.011/2015-Plenário, consideraram-se parcialmente cumpridas as determinações relacionadas à instauração dos procedimentos cabíveis, para que fosse dado cumprimento aos dispositivos contratuais e legais que previam a aplicação de multas por atrasos na execução do objeto (item 9.1.1) e às correções, estornos ou cancelamentos das medições de serviços em duplicidade entre o BR-Legal (contratos 549/2013, 550/2013, 551/2013, 552/2013 e</p>				

553/2013) e demais contratos vigentes para os trechos, bem como não realização da medição de novos serviços ligados à instalação e manutenção da sinalização e dos dispositivos de segurança pelos demais contratos em trechos abrangidos pelo BR-Legal (item 9.1.2);

Considerando que, em relação ao item 9.1.1 daquele decisum, o Acórdão 413/2020 – Plenário determinou que a Autarquia prosseguisse com a análise de 36 processos administrativos de apuração de responsabilidade por atraso nas entregas dos projetos básico e/ou executivo;

Considerando a este respeito a informação de que foram concluídos os processos referentes a 23 contratos (929/2013, 931/2013, 933/2013, 935/2013, 938/2013, 1.046/2013, 1.047/2013, 1.049/2013, 1.082/2013, 1.083/2013, 1.084/2013, 1.086/2013, 32/2014, 35/2014, 132/2014, 492/2014, 493/2014, 494/2014, 499/2014, 500/2014, 501/2014, 502/2014 e 503/2014), sendo que os demais contratos teriam sido judicializados, encontrando-se em sede de 2ª instância (peça 8, p. 190 a 194);

Considerando, em relação ao item 9.1.2 do Acórdão 2.011/2015-Plenário, que o Acórdão 413/2020 – Plenário determinou que a Autarquia prosseguisse com a análise dos oito processos administrativos para correções, estornos ou cancelamentos das medições de serviços em duplicidade entre o BR-Legal e os demais ajustes vigentes nos trechos;

Considerando a este respeito a informação de que: houve a devolução dos valores pagos irregularmente relativamente a quatro contratos (contratos 180/2013, 77/2014, 759/2012 e 702/2012); a empresa do Contrato 103/2013 solicitou o parcelamento do débito; as empresas correspondentes aos Contratos 101/2013 e 1146/2013 serão incluídas no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal); quanto ao Contrato 302/2013, aguarda-se análise pela Superintendência Regional do Dnit no Estado de Rondônia da defesa da empresa; e, em relação ao Contrato 85/2013, aguarda-se resposta da Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto ao Dnit sobre o encaminhamento do processo, uma vez que a respectiva empresa não foi localizada (peça 8, p. 194 a 197);

Considerando que, a despeito de estar pendente a conclusão do processo relativo ao Contrato 302/2013 e de os respectivos valores discutidos alcançarem a cifra de R\$ 154.562,99 (fev/2017), a Autarquia adotou as providências iniciais destinadas à obtenção dos valores pagos indevidamente, devendo promover a conclusão da referida apuração;

Considerando, afinal, a instrução técnica de peças 9-10,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

- a) considerar cumpridas as determinações contidas no item "b" do Acórdão 413/2020 - TCU - Plenário;
- b) encerrar o presente processo, com fundamento no inciso V do art. 169 do Regimento Interno do TCU

1. Processo TC-039.922/2020-0 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

1.2. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. Determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fundamento no art. 250, II, do RI/TCU e no disposto no §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução TCU 315/2020, que faça incluir nos próximos relatórios anuais de gestão informação destacada sobre o deslinde do Processo 50600.012978/2021-66, relativamente aos valores pagos indevidamente no bojo do Contrato 302/2013.

Portanto, quanto ao deslinde do Processo SEI! nº 50600.012978/2021-66, relativamente aos valores pagos indevidamente no bojo do Contrato nº 302/2013, passa-se as seguintes atualizações:

Os autos foram remetidos à Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia - SRE/RO, unidade fiscalizadora do Contrato em apreço, para análise dos argumentos apresentados pela empresa Três Irmãos Engenharia. Após as considerações da empresa supervisora, realizadas pela Carta nº 206.2023 Maia Melo (SEI! nº 14517869), os autos retornaram à SRE/RO que concluiu pela improcedência dos argumentos da empresa e continuidade do procedimento de estorno.

Desta forma, os autos foram encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para atualização do débito e emissão da GRU, conforme recomenda o Manual de Orientação de Rotina para Reconhecimento, Mensuração e Registros Contábeis de Créditos Administrativos a Receber e Dívida Ativa no âmbito do DNIT (SEI! nº 5544934). Ato contínuo, por meio do Ofício nº 241962/2023/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI! nº 16575694), a empresa Três Irmãos Engenharia foi notificada a proceder o recolhimento do valor devido, que conforme Guia de Recolhimento da União - GRU (SEI! nº 16548270), no montante de R\$ 220.678,58 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Tal ofício foi recebido em 11 de janeiro de 2024, consoante Comprovante de Recebido - Of 241962 (SEI! nº 16746998).

Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária (BR-Legal - Contrato 133/2014)

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 013.068/2016-4.	Acórdão nº 2232/2019-TCU-Plenário	9.2	OFÍCIO 0648/2019-TCU/SeinfraRodoviaAviação	03/10/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1. considerar parcialmente cumprida a determinação insculpida no subitem 9.2 do Acórdão 2.828/2016-Plenário;</p> <p>9.2. com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que prossiga com os processos de repactuação relativos aos contratos 474/2013, 935/2013, 6/2014, 33/2014, 132/2014, 133/2014, 301/2014, 503/2014 e 277/2015, assinados no âmbito do Programa BR-Legal, informando as providências adotadas no próximo processo de prestação de contas anual da entidade;</p>				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.502713/2017-79: Por meio do OFÍCIO 45690/2023-TCU/Seproc (15681708) DNIT foi notificado do Acórdão 1862/2023-TCU-Plenário, proferido no âmbito do processo TC 031.403/2023-9, de monitoramento da determinação constante do item 9.2, do Acórdão 2.232/2019-TCU-Plenário, que apreciou o processo de Relatório de Auditoria realizada na Manutenção de Trechos Rodoviários no Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-Legal, Contrato 133/2014, TC 013.068/2016-4, com a seguinte decisão:</p> <p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, inciso V, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, em considerar cumprida a determinação constante do subitem 9.2 do Acórdão 2.232/2019-Plenário, fazer a seguinte determinação e ordenar o arquivamento do processo a seguir relacionado, por ter atingido sua finalidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Processo TC-031.403/2023-9 (MONITORAMENTO) (...) 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: <ol style="list-style-type: none"> 1.6.1. dar ciência desta deliberação, acompanhada dos pareceres que a fundamentam ao Dnit. 				
Cumprido conforme Acórdão 1862/2023-TCU-Plenário.				
Portanto, não há mais providências a serem adotadas no âmbito desta Autarquia.				

Processo de Contas Anuais do DNIT, referente ao exercício de 2012

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 031.665/2013-6	Acórdão 8967/2020-TCU-Segunda Câmara	9.3.3	OFÍCIO 49823/2020-TCU/Seproc	15/9/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
9.3.1. prossiga com as ações tendentes ao deslinde dos contratos 565 e 566/2015; 9.3.2. prossiga com as ações tendentes ao encerramento da conta bancária número 2837015; 9.3.3. preste informação destacada no relatório de gestão das próximas contas anuais sobre as medidas adotadas em relação aos itens 9.3.1 e 9.3.2;				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.030110/2019-23: TCU iniciou o processo TC 037.067/2020-6 de monitoramento do Acórdão nº 8967/2020-TCU-Segunda Câmara, e, após análise das informações prestadas pelo DNIT, foi exarada a seguinte decisão, por meio do Acórdão 698/2024-TCU-Segunda Câmara :</p> <p>VISTOS e relacionados estes autos de monitoramento das determinações constantes do subitem 9.3 do Acórdão 8.967/2020-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Raimundo Carreiro), proferido no âmbito do TC 031.665/2013-6, referente à prestação de contas anuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) do exercício de 2012, assim descritas:</p> <p>“9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:</p> <p>9.3.1. prossiga com as ações tendentes ao deslinde dos contratos 565 e 566/2015;</p> <p>9.3.2. prossiga com as ações tendentes ao encerramento da conta bancária número 2837015;</p> <p>9.3.3. preste informação destacada no relatório de gestão das próximas contas anuais sobre as medidas adotadas em relação aos itens 9.3.1 e 9.3.2;”</p>				

Considerando que o DNIT incluiu informações nos Relatórios de Gestão dos anos de 2021 (peça 7, p. 251-257) e 2022 (peça 8, p. 199-202), pontuando as medidas adotadas em cumprimento à deliberação;

Considerando que o Contrato 565/2015 foi rescindido e o Contrato 566/2015 teve seu prazo de vigência prorrogado;

Considerando o fato de a conta 2837015 não ser de titularidade do DNIT, mas de uso interno do Banco do Brasil S.A., sendo que a regularização do respectivo saldo se encontra em andamento no processo ajuizado na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, n. 00688.000902/2016-30, para recuperação dos créditos; e

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil às peças 13-14,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em:

- a) considerar cumpridas as determinações constantes do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.3) do Acórdão 8.967/2020-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Raimundo Carreiro); e
- b) comunicar a prolação deste Acórdão ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; e
- c) apensar definitivamente o presente processo ao TC 031.665/2013-6, com fundamento nos arts. 36 e 37 da Resolução-TCU 259/2014.

Cumprido conforme Acórdão 698/2024-TCU-Segunda Câmara.

Portanto, não há mais providências a serem adotadas no âmbito desta Autarquia.

Representação com pedido de medida cautelar referente ao Pregão Eletrônico 168/2016 (Lote 15)

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 029.339/2017-0	Acórdão nº 2883/2020-TCU-Plenário	1.7	Ofício nº 64880/2020-TCU/Seproc	25/11/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
1.7. Determinar, nos termos do art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que o DNIT monitore a decisão de mérito do processo judicial intitulado Procedimento Comum 50504011- 61.2018.4.04.7000/PR e inclua informações na prestação de contas anual, no exercício financeiro imediatamente posterior ao pronunciamento definitivo da Justiça Federal sobre o caso, manifestando-se de forma conclusiva, sobre a aplicabilidade, ou não, das determinações contidas no Acórdão 2.503/2018- TCU-Plenário.				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.023957/2018-71: TCU iniciou o processo TC 045.248/2020-6 de monitoramento quanto ao cumprimento da determinação constante no item 1.7 do Acórdão 2883/2020 - TCU - Plenário, e, após análise das informações prestadas pelo DNIT, foi exarada a seguinte decisão, por meio do Acórdão 965/2023-TCU-Plenário:</p> <p>Trata-se de monitoramento das medidas realizadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para cumprimento da determinação constante no item 1.7 do Acórdão 2883/2020 - TCU - Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Bruno Dantas, deliberada no âmbito do TC 029.339/2017-0.</p> <p>Considerando o exame empreendido pela Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação) no sentido de que a determinação proferida no aludido acórdão foi cumprida;</p> <p>Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 243, 250, II e III, 254, 143, inciso V, "a" e 169, inciso V, todos do Regimento Interno/TCU, em considerar cumprida a determinação contida no item 1.7 do Acórdão 2883/2020 - TCU - Plenário, e em determinar o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.</p>				
<p>Cumprido conforme Acórdão 965/2023-TCU-Plenário. Portanto, não há mais providências a serem adotadas no âmbito desta Autarquia.</p>				

Auditoria com o objetivo de verificar a conformidade dos Procedimentos de Licitações e Contratos com as Normas legais e Determinações do Tribunal

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 012.235/2009-3	Acórdão nº 27302019-TCU-Plenário	1.6	Ofício nº 0790/2019-TCU/Plenário	26/11/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.6.1. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que preste informação destacada nas próximas prestações de contas anuais sobre o deslinde e as ações adotadas no bojo do contrato 559/2018 firmado com a Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto e a implementação da nova metodologia de engenharia consultiva no âmbito da autarquia;</p>				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.023024/2018-83: A Diretoria de Planejamento e Pesquisa informou que foram produzidos os seguintes expedientes com a finalidade de apresentar informações atualizadas sobre os avanços da implementação da nova metodologia de Engenharia Consultiva no âmbito da Autarquia, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ofício nº 114860/2020/CGCIT/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 6518406), de 18 de setembro de 2020;• Ofício nº 3133/2022/CCR/CGCIT/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 10210053), de 7 de janeiro de 2021;• Ofício nº 226427/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13280830), de 21 de dezembro de 2022. <p>Na finalização do Contrato nº 559/2018, firmado com a Fundação Getulio Vargas – FGV e o DNIT, a Coordenação-Geral recebeu os manuais de custos desenvolvidos e os encaminhou à Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio do Ofício nº 191218/2021/CCR/CGCIT/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 10092718), de 23 de dezembro de 2021, estando agrupados à época, da seguinte maneira, conforme excerto da Nota Técnica nº 5/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12748088), de 17 de outubro de 2022:</p>				

- Metodologias aptas à apresentação à Diretoria Colegiada/implantação:
 - Manual de Custos de Supervisão de Obras;
 - Manual de Custos de Gerenciamento de Obras;
 - Manual de Ensaio Não Convencionais;
 - Manual de Gestão Ambiental.
- Metodologias com sugestão de publicação em consulta pública e/ou para apreciação das áreas técnicas:
 - Manual de Custos de Reassentamento;
 - Manual de Desapropriação;
 - Manual de Estudos e Projetos de Obras;
 - Manual de Estudos e Projetos Ambientais.

Ademais, no Contrato nº 490/2021, firmado com a FGV e o DNIT, cuja vigência iniciou em 1º de outubro de 2021, foi dada continuidade na manutenção da Tabela de Preços de Consultoria – TPC e realizadas atualizações pertinentes às metodologias de Engenharia Consultiva. Tais atualizações ocorreram em função da necessidade de assimilação das metodologias de custos e práticas atreladas ao Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO aplicadas na TPC, das melhorias decorrentes de contribuições técnicas das áreas especializadas do órgão, de adequações na estrutura do normativo na forma do Norma DNIT nº 002/2023 - PRO, dentre outros.

Durante a transição entre o Contrato nº 559/2018 e o Contrato nº 490/2021, foram realizadas publicações cujas repercussões impactaram as áreas temáticas afetas à Engenharia Consultiva, disponibilizadas aos usuários da Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por meio da divulgação no sítio eletrônico do órgão, dos seguintes conteúdos técnicos relacionados à Resolução nº 11/2020, de 21 de agosto de 2020, quais sejam:

- Instrução normativa nº 62/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- Informativo nº 01/2022 - Tabela de Preços de Consultoria, de 26 de outubro de 2022.

Adiante, para o exercício de 2023, a Coordenação de Custos Referenciais informa que foram realizadas outras publicações cujas repercussões também impactaram as áreas temáticas afetas à Engenharia Consultiva, disponibilizadas aos usuários da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, por meio da divulgação no sítio eletrônico do órgão, dos seguintes conteúdos técnicos relacionados à Resolução nº 11/2020, de 21 de agosto de 2020, e para o último citado, vinculado diretamente ao processo da implementação da nova metodologia de Engenharia Consultiva:

- Informativo nº 01/2023 - Tabela de Preços de Consultoria, de 26 de abril de 2023 (Disponível por meio do *link* a seguir <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020>), acesso em 22/01/2024);
- Relatórios de consolidação de apontamentos da Consulta Pública dos manuais de custos de desapropriação e de reassentamento, novembro de 2023, conforme extrato de imagem a seguir (Disponível por meio do *link* a seguir <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>), acesso em 22/01/2024).

Em relação ao avanço da implementação da nova metodologia de Engenharia Consultiva, até o presente momento, esse pode ser descrito conforme o agrupamento a seguir:

- **Metodologias aptas à implantação:**
 - Manual de Custos de Supervisão de Obras;
 - Manual de Custos de Gerenciamento de Obras;
 - Manual de Custos de Gestão Ambiental;
 - *Caderno Técnico dos Ensaios não Convencionais.*
- **Metodologias aptas a serem encaminhadas para aprovação final da Diretoria Colegiada:**
 - Manual de Custos de Desapropriação;
 - Manual de Custos de Reassentamento;
- **Metodologias que ainda demandam discussões técnicas internas:**
 - Manual de Custos de Estudos e Projetos de Obras;
 - Manual de Custos de Estudos e Projetos Ambientais.

Conta corrente do Termo de Compromisso 142/2013 - Obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-156/AP

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 000.505/2018-8	Acórdão nº 3.740/2020-TCU-Plenário	1.7.2	Ofício nº 72562/2020-TCU/Seproc	29/122020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.7.1. dar ciência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fundamento no art. 9º, inciso II da Resolução-TCU 315, de 2020, de que a não instauração de tomada de contas especial no prazo de 180 dias a contar da ciência de que os valores das ordens bancárias de transferências emitidas pelo Governo do estado do Amapá estão sendo depositados na conta específica do Termo de Compromisso TC-142/2013-Dnit/GEA, sem emissão de guias de recolhimento referentes ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU), fere o disposto no artigo 4º, inciso III, da Instrução Normativa 71/2012;</p> <p>1.7.2. determinar ao Dnit, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução-TCU 315/2020, que informe nas prestações de contas vindouras o resultado das providências que estão sendo tomadas para reaver os recursos em apreço e dar pleno cumprimento ao item 1.6 do Acórdão 151/2019-TCUPlenário.</p>				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.009021/2020-51: Por meio do OFÍCIO 63.494/2023-TCU/Seproc (16530984), esta Autarquia foi notificada do Acórdão nº 2651/2023-TCU-Plenário, proferido no âmbito do TC 047.189/2020-7, de monitoramento do cumprimento da determinação constante do subitem 1.7.2 do Acórdão 3.740/2020-TCU-Plenário, relacionada às prestações de contas do Termo de Compromisso 142/2013, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-156/AP.</p> <p>Após análise do assunto, foi exarada a seguinte decisão:</p> <p>Trata-se de monitoramento do cumprimento da determinação constante do subitem 1.7.2 do Acórdão 3.740/2020-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas.</p> <p>Considerando que a referida determinação foi direcionada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), para que informasse,</p>				

nas prestações de contas vindouras, o resultado das providências tomadas para cobrar do Estado do Amapá a devolução de R\$ 8.334.196,29, atualizado monetariamente desde a data do bloqueio judicial dos recursos da conta específica do Termo de Compromisso 142/2013 até a data da efetiva devolução, de modo a alcançar o pleno cumprimento aos subitens 1.6.1 e 1.6.2 do Acórdão 151/2019-TCU-Plenário; considerando que o Dnit apresentou informações relativas ao tema nas prestações de contas ordinárias seguintes; considerando que as evidências juntadas ao feito demonstram que houve a devolução integral do referido valor, acrescido de juros e encargos, no período entre fevereiro de 2021 e agosto de 2022; considerando que os pareceres uniformes da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação) propõem considerar cumpridas as deliberações supramencionadas e arquivar estes autos (peças 18 e 19); os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 143, inciso V, caput e alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, em:

- a) considerar cumpridas as determinações constantes do subitem 1.7.2 do Acórdão 3.740/2020-TCU-Plenário e dos subitens 1.6.1 e 1.6.2 do Acórdão 151/2019-TCU-Plenário;
- b) informar o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes acerca desta deliberação;
- c) arquivar os autos

Cumprido conforme Acórdão nº 2651/2023-TCU-Plenário.

Portanto, não há mais providências a serem adotadas no âmbito desta Autarquia.

Auditoria operacional e monitoramento sobre as ações desenvolvidas pelo DNIT para a manutenção, conservação e reparo das OAE (pontes, viadutos e outros) das rodovias federais

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 001.166/2014-0	Acórdão nº 1185/2020-TCU- Plenário	9.2.1	Ofício nº 23369/2020- TCU/Plenário	19/05/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.2. determinar ao DNIT que, em seus relatórios de gestão:</p> <p>9.2.1 continue prestando informações gerais sobre a manutenção das obras de artes especiais, incluindo necessariamente o total de obras de arte especiais (OAE) existentes sob jurisdição do DNIT, o total de OAE cadastradas no SGO, o total classificado como problemáticas ou críticas e o número de projetos contratados, além do total de inspeções de rotina realizadas;</p> <p>9.2.2 passe a prestar informações específicas sobre os desdobramentos da implantação da Estratégia BIM-BR no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas (Proarte);</p>				
Justificativas e medidas adotadas:				
<p>Processo 50600.017989/2018-37: O Núcleo BIM - DPP informa que o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 trouxe consigo ações a serem cumpridas por determinados órgãos e entidades federais, a exemplo da classificação de projetos a serem contratados com especificações BIM a partir de janeiro de 2021, com suas subseqüentes fases de implementação e casos de uso.</p> <p>Ademais, no âmbito deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, coube a obrigação de iniciar a implementação da referida metodologia para os casos de reforço e reabilitação estrutural de Obras de Arte Especiais - OAE, cujas intervenções estão internamente disciplinadas na autarquia pelo Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE.</p> <p>Dando continuidade ao estabelecido no ano de 2021, o DNIT manteve as ações de priorização BIM dos empreendimentos contemplados no PROARTE, por meio da Instrução Normativa 27 DG (8255520), de 24 de maio de 2021, realizando nova rodada de Priorização BIM para 2023.</p>				

Destarte, visando o **Acompanhamento das OAEs prioritárias BIM**, tem-se um total de 43 (quarenta e três) OAEs prioritárias em BIM, somadas as OAEs de 2021, 2022 e 2023. Para tais é realizado o acompanhamento desde o levantamento e estudos iniciais até a efetivação da contratação, conforme observado na tabela abaixo, podendo ser consultado ainda o status destas junto ao painel gerencial apresentado na página web do BIM do DNIT pelo link: [Contratações BIM em Andamento \(2021-2023\)](#).

Tabela - Priorização de OAES em BIM (2021-2023)						
2021	BR-101	BA	Ponte sobre o Rio do Ouro	Alta	2	20,25
2021	BR-242	BA	Ponte sobre o Rio Capivari	Média	2	51,75
2021	BR-324	BA	Ponte sobre o Rio Calandro	Média	2	20,35
2021	BR-235	SE	Ponte sobre o Riacho São Pedro - Ponte km 17,91	Baixa	1	8,30
2021	BR-367	BA	Ponte sobre o Rio da Vila	Alta	2	20,00
2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Rio Salto I	Alta	2	40,00
2021	BR-402	CE	Ponte km 94,09	Baixa	1	26,50
2021	BR-122	CE	Ponte sobre o Rio Pirangi	Baixa	1	43,00
2021	BR-116	CE	Ponte sobre o Riacho Juazeiro	Baixa	3	21,70
2021	BR-402	CE	Ponte sobre o Rio Cruxati	Baixa	1	33,00
2021	BR-116	CE	Ponte sobre o Braço do Rio Jaguaribe	Baixa	2	8,60
2021	BR-242	BA	Ponte sobre o Rio Santo Antônio	Baixa	1	71,20
2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Rio Palmital (Ponte sobre o Rio da Lapa)	Baixa	1	33,00
2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Rio Salto II	Baixa	1	33,00
2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Córrego Carrapato (Ponte sobre o Córrego das Conchas II)	Baixa	4	9,90
2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Córrego dos Três Pinheiros (Ponte sobre o Córrego das Conchas I)	Baixa	4	24,35

2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Rio Estreito (Ponte sobre o córrego sem nome)	Baixa	4	13,00
2021	BR-354	RJ	Ponte sobre o Rio Água Branca	Baixa	3	6,40
2021	BR-290	RS	Ponte sobre o Arroio Bossoroca	Extra PROARTE	3	110,00
2022	BR-222	MA	Ponte sobre o Riacho Fundo	Alta	1	172,00
2022	BR-020	GO	Ponte sobre o Córrego Tabocas	Média	1	39,70
2023	BR-101	PE	Ponte sobre o Rio Barro Branco (Meio)	Baixa	1	11,10
2023	BR-104	PE	Ponte sobre o Rio Capibaribe (LE)	Baixa	2	92,60
2023	BR-101	BA	Ponte sobre o Rio Itapicuru (LE)	Média	2	126,00
2023	BR-101	BA	Viaduto km 217,24 sobre Ferrovia	Média	1	19,20
2023	BR-259	MG	Ponte sobre o Córrego Santa Helena	média	1	64,00
2023	BR-367	MG	Ponte sobre o Rio Fanado	Média	1	70,00
2023	BR-116	MG	Ponte sobre o Córrego Mutum	Baixa	1	7,36
2023	BR-242	BA	Ponte sobre o Rio Paramirim	Média	1	152,40
2023	BR-498	BA	Ponte km 8,38	Baixa	1	24,94
2023	BR-232	PE	Ponte sobre o Riacho Três Riachos	Alta	1	56,00
2023	BR-222	MA	Ponte sobre o Riacho Bombasa	Baixa	1	7,35
2023	BR-316	PA	Ponte sobre o Rio Piriá	Média	1	83,00
2023	BR-354	MG	Ponte Auxiliar sobre o Rio São Francisco	Alta	2	120,00
2023	BR-010	PA	Ponte sobre o Rio Itaqui-Açu	Extra PNMR	2	13,10
2023	BR-010	PA	Ponte sobre o Rio Guamá	Extra PNMR	2	184,00
2023	BR-153	RS	Ponte sobre o Rio Capanezinho	Extra PNMR	2	50,00

2023	BR-232	PE	Ponte sobre o Riacho Barreiro	Extra PNMR	2	48,00
2023	BR-367	MG	Ponte sobre Ribeirão da Barra Nova	Extra PNMR	2	50,30
2023	BR-367	MG	Ponte sobre o Ribeirão Santo Antônio	Extra PNMR	2	41,00
2023	BR-367	MG	Ponte sobre o Rio São Miguel	Extra PNMR	2	40,30
2023	BR-259	MG	Ponte sobre o Córrego São Geraldo	Extra PNMR	1	32,00
2023	BR-354	MG	Ponte sobre o Rio Pouso Alegre	Extra PNMR	1	49,20

Ademais, observando a finalidade de implementação da metodologia BIM, vale ressaltar novamente que, para os anos de 2020 e 2021, o DNIT definiu Diretrizes para os referidos exercícios, aprovadas pela Diretoria Colegiada, onde foi criado tópico específico com as metas para a implementação do BIM, tendo em vista o seu caráter estratégico. Todavia, desde 2022, independente das Diretrizes institucionais não apontarem o BIM como meta em exercício, o Núcleo BIM do DNIT vem trabalhando com metas internas a fim de seguir de forma consistente com a implementação da metodologia, principalmente na realização de Capacitação BIM com atualização profissional dos técnicos do DNIT e a criação de uma Biblioteca BIM com templates e famílias BIM para subsidiar o público interno e externo da Autarquia na elaboração de anteprojetos e projetos básicos e executivos de engenharia.

No tocante da **Capacitação BIM**, por meio da equipe de assessoria técnica especializada ao Núcleo BIM, o DNIT aplicou Capacitação BIM aos servidores e colaboradores da Autarquia, em modo online, assíncrono, por meio da plataforma Moodle do EducaDNIT, conjuntamente com a estruturação de um programa de palestras online intitulado Enfoque BIM DNIT, onde mensalmente foram realizadas palestras com convidados internos e externos com representatividade no cenário nacional quanto à temática BIM (vide Youtube DNIT Oficial), bem como edição do Seminário BIM DNIT - Inovação Tecnológica na Infraestrutura para o ano corrente (vide Seminário BIM DNIT 2023).

Paralela à iniciativa do Plano de Capacitação BIM, o DNIT, em parceria com o Ministério da Infraestrutura (Minfra), o Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC/PCTec (UnB) ofertou em 13 vagas no segundo semestre de 2022 a partir de Descentralização de Crédito para o "*Curso de Especialização em Gestão Master BIM - UnB*", objetivando preparar profissionais do setor público e produtivo na gestão de projetos de edificações e infraestrutura em BIM, posicionando-os como BIM *Managers*. Tal iniciativa traz aos servidores da Autarquia oportunidade de qualificação técnica a partir de uma estrutura e instituição acadêmica de renome e agrega com isso um ganho significativo de conhecimento para o processo de implementação da metodologia BIM, tendo como conclusão desta no ano de 2023.

Quanto à criação da **Biblioteca BIM**, para o exercício de 2022 foi elaborada modelagem do *Template* do Álbum de Passarelas de Pedestres (IPR-748) do DNIT (vide Biblioteca BIM DNIT), fruto de parceria com as empresas de software BIM Autodesk do Brasil e Trimble Brasil Soluções Ltda estabelecida por meio dos Acordos de Cooperação Técnica com o DNIT. Junto ao *Template* é disponibilizado um Manual de Uso, visando guiar os seus usuários (sociedade civil, academia e público interno), conforme cada uma das soluções de *software* disponíveis.

Foi desenvolvido ainda o *Template* de atuação interna do DNIT para a elaboração dos anteprojetos de Obras de Arte Especiais - OAEs, com objetivo principal a padronização e a produtividade na elaboração destes, de forma que a estrutura a ser trabalhada no modelo contemple a utilização de nomenclaturas uniformizadas, tabelas formatadas para extração de quantitativos, elementos modelados com informações relevantes inseridas, elementos parametrizados,

dentre outros. Nesse sentido, em 2023 este disponibilizado para utilização nas setoriais o *Template* de OAE, com treinamento por meio de Workshop aos servidores e colaboradores (vide WorkShop BIM DNIT)

Além do já informado nos exercícios anteriores, O DNIT tem realizado tratativas junto às empresas desenvolvedoras de *software* e outros órgãos da Administração Pública, tendo como resultado a celebração de **Acordos de Cooperação Técnica** e **Termos de Execução Descentralizada**, os quais tem, a partir de testes de *softwares*, subsidiado informações para implementação do BIM na Autarquia, com o objetivo de maiores entendimentos quanto às necessidades para possíveis aquisições de *softwares* e, além disso, executar atividades de modelagem BIM que subsidiem a Biblioteca BIM.

Em se tratando desta finalidade, para o presente exercício o Núcleo BIM tem atuado junto aos seguintes parceiros:

Processo SEI	Parceiros	Instrumento	Encerramento Vigência
50600.001639/2020-73	SEIL e DER/PR	Termo de Cooperação Técnica	Nov/2023
50600.023023/2020-53	UFV	Termo de Execução Descentralizada	Jan/2025

Ainda como uma das frentes de iniciativas, esta Autarquia deu andamento a um **Chamamento Público**, conforme desenvolvido no processo SEI 50600.049676/2022-24, por meio do qual serão estabelecidos Acordos de Cooperação Técnica entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e empresas da área desenvolvedora, ou produtora, ou projetista AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção), ou de representação comercial, ou de domínio de soluções tecnológicas em softwares, projetos e/ou metodologia de trabalho em BIM (*Building Information Modeling*), com o objetivo de promover ações conjuntas de fomento e implantação da tecnologia BIM, visando melhorias na gestão de projetos e obras públicas.

Visa-se com o chamamento público subsidiar o DNIT na implementação da metodologia BIM, sobretudo na parceria com empresas atuantes nas áreas dos objetos referenciados aos lotes supracitados quanto ao dimensionamento estrutural, projetos de infraestrutura rodoviária e de orçamentação e planejamento de obras em BIM. Em 2023 foi lançado o edital de chamamento BIM, com a avaliação das propostas das empresas e as Provas de Conceitos (POC) para classificação e homologação das empresas vencedoras. Prevê-se o início dos Acordos de Cooperação Técnica com as empresas vencedoras em 2024.

Outrossim, cabe informar que o Núcleo BIM do DNIT, em atenção ao disposto no Decreto nº 10.306/2020, em continuidade aos exercícios anteriores, realizou no presente exercício diversas ações com o objetivo de disseminar a implementação da metodologia BIM na autarquia, com destaque para as seguintes realizações:

Realização de Diagnóstico de Maturidade BIM 2023

O referido diagnóstico foi elaborado ao longo do último trimestre de 2023 com objetivo de apresentar os resultados oriundos da aplicação da Pesquisa de Maturidade BIM 2022, contemplada nas ações para implementação BIM na autarquia, conforme explicitado no Plano de Implementação BIM - PIB (50600.015221/2021-24), que por sua vez, determina a avaliação da maturidade BIM na autarquia como necessária às fases de planejamento, implementação e avaliação dos resultados subsequentes à sua realização.

A partir do diagnóstico, realizado através da aplicação da referida pesquisa de maturidade, obteve-se Parâmetro de Maturidade Geral (%PMG) que apontou para um nível de maturidade qualificado como **Definido (média-baixa maturidade)** indicando que a familiaridade para com a metodologia de modelagem da informação da construção (BIM), a implementação da metodologia e ainda os recursos e terminologias mais comuns aos fluxos de trabalho BIM usuais, extrapola o nível de maturidade inicial.

Da mesma forma, obteve-se o Parâmetro de Maturidade Específica (%PME) que apontou para um nível de maturidade qualificado como **Inicial (baixa maturidade)** indicando que considerando-se a autarquia em sua totalidade, o cenário geral aponta para níveis iniciais de implementação BIM avaliada ao longo dos conjuntos de competências de Tecnologia, Processos e Políticas e também do Estágio da Colaboração na autarquia e da Escala da Organização.

O diagnóstico de maturidade, contudo, referente ao ano 3 de implementação BIM, apresentou filtro obtido através de *input* pelos seus respondentes, que permitiu avaliar a maturidade geral e específica dos agentes envolvidos no Programa de Capacitação BIM DNIT 2023. Através deste filtro para os resultados das pesquisas, possibilitou-se verificar significativo aumento nos Parâmetros de Maturidade Geral (%PMG) e específica (%PME), extrapolando os níveis de maturidade alcançados para a autarquia como um todo chegando a um nível de maturidade **Integrado (média-alta maturidade)** e a um nível de maturidade **Definido (média-baixa maturidade)** para os parâmetros %PMG e %PME respectivamente.

A partir dos parâmetros de maturidade obtidos para a autarquia, seguindo a metodologia adaptada de SUCCAR, B. (2010), obteve-se Parâmetro de Maturidade BIM, composto pelos valores %PMG e %PME, que qualifica a maturidade à nível **Definido (média-baixa maturidade)** com percentual de **22,99%** obtido a partir da pesquisa de maturidade e matriz de maturidade BIM (vide quadro abaixo).

Este valor, representa um **crescimento de 1,04%** na maturidade para a instituição como um todo em relação ao diagnóstico de maturidade para o ano 2 de implementação. Cabe, contudo, ressaltar que, lançando mão novamente do filtro referente aos respondentes que participaram do Programa de Capacitação BIM DNIT em 2023, obtém-se Parâmetro de Maturidade BIM com percentual em torno de **49,21%**, o que denota acréscimo significativo de 14,19% na maturidade BIM, ainda qualificada no nível **Definido (média-baixa maturidade)**.

O Nível de Maturidade Definido, portanto, conforme a adaptação de SUCCAR, B. (2010) aponta que a implementação BIM orienta-se através do conjunto de gerentes sênior; Os processos e políticas para contratação e análise de projetos em BIM são bem documentados e as inovações dos processos BIM são reconhecidas, apesar de não exploradas; A atividade individual começa a diminuir com o aumento de competência sendo, porém, a produtividade da equipe ainda imprevisível; As diretrizes básicas para contratação e análises em BIM estão disponíveis, incluindo padrões de entrega, fluxos de trabalho e manuais de treinamento; Os treinamentos são bem definidos e normalmente ministrados quando necessário; e a colaboração começa a evoluir seguindo guias de processo predefinidos e protocolos de intercâmbio.

DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE BIM	2021	2022		Variação (Capacitação) 2022	2023		Variação (Capacitação) 2023
		Geral	C/ Capacitação		Geral	C/ Capacitação	
Maturidade Geral (%PMG)	38,85%	36,88%	72,63%	35,75%	38,30%	79,37%	41,07%
Maturidade Específica (%PME)	16,67%	18,33%	25,83%	7,50%	19,17%	41,67%	22,50%
Maturidade BIM (%)	21,11%	22,04%	35,19%	13,15%	22,99%	49,21%	26,22%
Nível de Maturidade	Definido	Definido	Definido	-	Definido	Integrado	-
Resultado	Média-Baixa Maturidade	Média-Baixa Maturidade	Média-Baixa Maturidade	-	Média-Baixa Maturidade	Média-Alta Maturidade	-

Execução das Atividades do Plano de Implementação BIM - PIB - Nota Técnica 22 (8820631)

O Plano de Implementação BIM – PIB é um documento cujo objetivo geral é nortear a implementação da metodologia BIM no DNIT, no âmbito do projeto piloto do PROARTE, descrito por cinco etapas, quais sejam: diagnóstico, planejamento, comunicação, implementação e avaliação de resultados. Sendo que, por meio destas etapas é descrita a metodologia a ser aplicada nos projetos PROARTE do DNIT, indicada a formação de perfis BIM, a definição de indicadores de maturidade e o estímulo e engajamento dos setores envolvidos no processo de execução de empreendimentos da Autarquia, trazendo a Autarquia para o contexto atual no que tange à adoção da metodologia BIM e à consequente promoção significativa de avanço tecnológico para a infraestrutura de transportes do país.

Para 2023 foram executadas as atividades planejadas no PIB e acompanhadas no decorrer do processo de execução, a fim de atingir os objetivos propostos dentro do planejamento.

Manutenção e atualização do Portal Web BIM (link: Site BIM DNIT)

A comunicação BIM se dá principalmente a partir dos canais de comunicação oficiais do DNIT com atividades operacionais de elaboração e estruturação dos instrumentos de comunicação como a posteriormente a parte de divulgação. Dentro desse contexto, o Plano de Capacitação BIM do DNIT (7564970) tem como um dos seus objetivos o de “Promover ampla divulgação das ações do Núcleo BIM realizadas no âmbito da Autarquia”, tendo como forma de execução as seguintes ações:

1. Produzir conteúdo informativo sobre a implementação da metodologia BIM no DNIT;
2. Realizar eventos, tais como Webinar, seminários, workshop;
3. Produzir publicações internas: informativos virtuais periódicos, além de posts para o site BIM do DNIT e demais meios de comunicação da Autarquia; e
4. Implantar e atualizar o website BIM do DNIT.

No que se refere ao website do BIM desta Autarquia, existe uma página no site do DNIT (Site BIM DNIT) destinada aos assuntos do BIM. Todas as informações relacionadas em categorias a partir das ações e conhecimento adquiridos pela implementação da metodologia BIM estão publicadas e direcionadas ao site, podendo ser consultada tanto pelos servidores do DNIT quanto ao público externo que tenha interesse em acompanhar e se qualificar quanto à temática realizada pela Autarquia.

Cabe ressaltar que tanto a produção de conteúdo como o compartilhamento do conhecimento são elementos chave para a disseminação do conhecimento adquirido na implementação da metodologia. Dessa forma, toda produção de conteúdo tanto proveniente da Capacitação BIM, Programa de Palestras Online Enfoque BIM, Biblioteca BIM e demais assuntos estão disponíveis para fácil acesso e consulta, promovendo com isso transparência às informações produzidas.

Realização de evento nacional: Seminário BIM no DNIT – Inovação Tecnológica na Infraestrutura - Processo SEI 50600.025786/2023-81

Em atenção ao Decreto nº 10.306/2020, o Núcleo BIM do DNIT promoveu em 10 de outubro de 2023, em formato presencial o Seminário BIM DNIT - Inovação Tecnológica na Infraestrutura, visando promover a ampla disseminação do uso da metodologia BIM no DNIT e sua aplicação nos processos dos setores envolvidos no desenvolvimento e execução de projetos de engenharia, tendo contado com a participação de especialistas do setor público, privado e organizações de referência nacional e internacional que abordaram questões de ordem técnica e legais, abrangendo desde a concepção da metodologia até a sua aplicabilidade em projetos de engenharia no Brasil e no Mundo.

Foram convidadas entidades de relevância no cenário nacional e internacional, tais como o BIM Fórum Brasil, PlanBIM – Corfo e a BuildingSMART Internacional. O PlanBIM é uma entidade de referência em BIM na América Latina em obras públicas, situada em Santiago do Chile.

Ao que abrange as entidades públicas brasileiras, foram convidados membros da Secretaria de Aviação Civil – SAC do Ministério de Portos e Aeroportos, Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes – ANETRAMS, além dos parceiros do DNIT nas discussões em BIM, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Secretaria de Estado do Paraná de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR. Foram convidadas também empresas de engenharia de referência no mercado nacional que atuam no setor de infraestrutura, sendo elas: Rumo Logística, Egis Engenharia e Dynatest engenharia.

A inscrição para o evento foi disponibilizada por meio de inscrição do evento através de plataforma online, conforme pode ser observado pela página: <https://www.even3.com.br/seminario-bim-dnit-2023/>, onde pôde ser administrada toda a organização, programação ao que antecedeu o evento, além da administração da área de credenciamento durante o evento, no período de 09/09/2023 à 10/10/2023. Para participação no evento foram registradas 492 (trezentos e treze) inscrições, sendo destes 278 (56%) credenciados no dia do evento.

Convite para Palestra no 6º Seminário Internacional ERA BIM

O Núcleo BIM do DNIT foi convidado a participar do 6º Seminário Internacional "A Era BIM", promovido pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO), ocorrido de 21 a 23 de novembro, com participação no painel "BIM nas Rodovias" no dia 23 de novembro no Teatro Ruy Barbosa, na Universidade Presbiteriana Mackenzie em São Paulo.

No tocante às entregas para 2024 é prevista a continuidade do processo de implementação da metodologia BIM neste Departamento, dando-se destaque à Revisão da documentação técnica BIM, conforme a ISO 19650, visando contemplar possíveis ajustes e complementações necessárias à adequação aos termos internacionais que regem a metodologia.

Por fim, no decorrer no exercício de 2024 pretende-se firmar os acordos de cooperação técnica advindos do chamamento público, voltados especificamente para projetos de infraestrutura rodoviária, dimensionamento estrutural, de orçamentação e planejamento de obras e de ambiente comum de dados em BIM.